



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **ATA DA ANÁLISE DO RECURSO E 2º PARECER TÉCNICO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022; EDITAL 117/2022; PROCESSO Nº 203/2022.**

Às 10h00min do dia 27 de Janeiro de 2023, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de nº 6360, de 04 de Julho de 2022, para analisar os Recursos Administrativos apresentados tempestivamente em 02/01/2023 pela licitante PLA ENGENHARIA LTDA, em face da declaração de vencedora em julgamento proferido por esta Comissão de Licitação da Empresa IPUR PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA em 30/12/2022 e em 06/01/2023 pela licitante MINERVA ENGENHARIA LTDA em face de sua Desclassificação em julgamento proferido por esta Comissão na mesma ata. Por serem dois recursos de conteúdos diferentes, resolvemos tratá-los de forma separada: Primeiramente com base no recurso da empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA, conhecidas as alegações recursais de teor estritamente técnico da qualificação da licitante, esta Comissão diligenciou ao Setor Técnico de Obras desta Administração, que, considerando os presentes apontamentos feitos, decidiu franquear à recorrente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta e a comissão acatou com base no item 10.3.7.2 do edital oferecer às 11h26min do dia 24/01/2023 o prazo de 1 dia (24 horas) para tal demonstração. Às 11h12min do dia 25/01/2023 foi apresentada pela recorrente tal demonstração. Com base nisso, esta comissão novamente voltou a diligenciar ao Setor Técnico de Obras desta Administração para emissão de novo parecer técnico (apresentado em 27/01/2023) que decidiu reformar seu posicionamento anterior (Parecer Técnico apresentado em 12/01/2023) para constar o seguinte: *“Tendo em vista que a recorrente declarou conhecer todos os aspectos e especificidades dos projetos e serviços a serem desenvolvidos, bom como se disse ciente de que o não cumprimento total do objeto a ser contratado ensejará punições por parte da administração, opinamos, que a licitante comprovou tecnicamente e factualmente a exequibilidade de sua proposta”*. Já com base no recurso apresentado pela licitante PLA ENGENHARIA LTDA acerca da exequibilidade de valor de proposta da Empresa IPUR PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA esta comissão concedeu no dia 12/01/2023 o prazo de 5 dias úteis para apresentação de contrarrazões ou impugnação dos recursos apresentados, nos termos do art.109 §3º da Lei 8666/93 o qual findou-se “IN ALBIS” no dia 19/01/2023. Transcorrido o prazo, foi dado provimento ao solicitado uma vez que, com base no Art.48,II,§1º,“a” da Lei 8666/93 e no item 10.3.7.1 do edital da presente licitação, resolvemos apresentar uma demonstração conforme planilha orçamentária elaborada no termo de referência que o valor global orçado da licitação é de R\$135.706,55, aplicando o que está descrito na lei podemos ver que 50% equivale a R\$67.853,276. As licitantes classificadas que apresentaram valor global superior a R\$67.853,276 foram DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA – EPP com o valor global de R\$ 130.056,03 e PLA ENGENHARIA LTDA – ME com o valor global de R\$ 95.051,46. O valor total de propostas válidas fica na quantia de R\$225.107,49 e a média aritmética no valor de R\$112.553,745. Finalmente chegamos ao resultado, conforme item 10.3.7.1 alínea “a” o valor de R\$77.787,6215 e alínea “b” o valor de R\$94.994,585. Tendo como base o menor dos valores, assume-se como valor de referência para desclassificação de propostas inexequíveis a média de R\$77.787,6215. Assim, com base no Art.48,II,§1º,“a” da Lei 8666/93 e no item 10.3.7.1 alínea “a”, **esta Comissão decide reformar sua decisão de outrora** e julgar DESCLASSIFICADAS as licitantes IPUR PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA e MINERVA ENGENHARIA LTDA pelo não atendimento ao item 10.3.7.1 do Edital – por apresentarem valor abaixo de 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração e Julgar CLASSIFICADAS as propostas das licitantes DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA – EPP



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiara - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



com o valor global de R\$ 130.056,03 (cento e trinta mil, cinquenta e seis reais e três centavos) e PLA ENGENHARIA LTDA – ME com o valor global de R\$ 95.051,46 (noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) por atenderem a todas exigências editalícias previstas na fase de Propostas, apresentando-se como aquela mais vantajosa para esta municipalidade, sob o critério de menor preço por Lote, a da empresa PLA ENGENHARIA LTDA – ME com o valor referente ao Lote 1 de R\$ 43.370,16 (quarenta e três mil, trezentos e setenta reais e dezesseis centavos) e ao Lote 2 com o valor de R\$ 51.681,30 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 95.051,46 (noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Considerando o item 11 e subitens do Edital (Dos Recursos Administrativos), esta Comissão encaminha a presente Ata acompanhada dos autos conclusos ao Prefeito para conhecimento e deliberação. Nada mais havendo a tratar, foi deliberado o encerramento desta Sessão e lavrada a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada pela Comissão.

#### Comissão Julgadora Permanente de Licitação

**Marco Vinicius Ferreira**  
CPF: 399.314.838-06  
Membro da Comissão

**Zuleica Marques Figueiredo Borges**  
CPF: 196.409.258-29  
Membro da Comissão

**Ademilson Gonçalves da Silva**  
CPF: 265.767.148-90  
Membro da Comissão